



SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

18ª LEGISLATURA

ESTADO DA PARAÍBA

SEMANÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 004

06 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL
MÍNIMO DE CARGOS EM
COMISSÃO E CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE A SEREM PREENCHIDAS
POR SERVIDORES EFETIVOS, DE
ACORDO COM O ART. 37, INCISO V,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande,
“Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições
legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**,
em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024,
APROVOU e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º O percentual mínimo dos cargos em comissão e confiança, de acordo com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campina Grande, dos cargos e função em comissão previstos na Lei Municipal nº 4.563/07, a serem preenchidas por servidores efetivos, fica fixado em 10% (dez por cento) do total de cargos de provimento em comissão existentes ou função de confiança, excluindo-se os cargos ocupacionais da estrutura dos gabinetes parlamentares.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 60 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

18ª LEGISLATURA
RESOLUÇÃO N° 25, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

CONTATO
sap@campinagrande.pb.leg.br

ENDEREÇO
Rua Santa Clara, s/n, São José,
Campina Grande/PB